



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

**Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Caetano do Sul**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 9h07, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Caetano do Sul, na Galeria de Ex-Prefeitos de São Caetano do Sul, na Sede dos Conselhos, no 4º andar da Câmara Municipal dos Vereadores, sito à Avenida Goiás, 600, 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP, 09521-300, sob a condução do conselheiro e primeiro secretário do CMDCA, Daniel Chang Christmann, que presidiu excepcionalmente a reunião em razão da ausência da Presidente do CMDCA, Marília Felismino Pinto, por participação em curso de especialização.

Estiveram presentes conselheiros, representantes governamentais, **Andrea Tasso Borracha, Daniel Chang Christmann, Júlio Henrique de Andrade Hidalgo, Marli Vasconcelos da Costa, Sergio Ramos Vieira** representantes de organizações da sociedade civil, **Ana Paula Foganholi, Angela Paula do Amaral Marcondes, Cristina de Fatima Sartori, Fernanda Ferreira da Silva, Maria Clara Marotti, Nanci Arjoni Meira, Sandra Caldeira** e convidados, **Lilian Iniesta, Conselheira Tutelar, Solange Lopes Fernandes**, representante da Sede dos Conselhos de São Caetano do Sul, **Thiago Correia Mata**, Secretário de Assistência e Inclusão Social de São Caetano do Sul e conforme lista de presença anexa, que passa a integrar a presente ata.

Aberta a reunião, foi informado que havia pauta previamente organizada, distribuída aos presentes, e que os trabalhos seriam conduzidos de forma objetiva em razão de compromisso institucional posterior.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

1. Manifestação do Secretário de Assistência e Inclusão Social

Inicialmente, foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, Thiago Correia Mata, que agradeceu o trabalho desenvolvido pelo CMDCA e destacou a importância do Conselho na formulação, deliberação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município.

O Secretário ressaltou a relevância da atuação do CMDCA em ações recentes, como a participação na Feira Afrosanca, o apoio ao Dia de Brincar e a aprovação dos projetos apresentados pelas entidades no último edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Também destacou que, embora o CMDCA possua presidência própria, a gestão da conta do Fundo Municipal é atribuição da Secretaria, razão pela qual os trâmites de liberação de recursos devem observar os procedimentos administrativos próprios da SEAIS.

O Secretário informou, ainda, que autorizou a participação da Presidente do CMDCA, Marília Felismino Pinto, em curso de especialização, por compreender a relevância da formação para o fortalecimento da política pública da criança e do adolescente.

Na ocasião, também elogiou a atuação do Conselho Tutelar, mencionando a importância da valorização pública do órgão, da atuação da Corregedoria e da necessidade de fortalecimento contínuo da rede de proteção.

Por fim, destacou que a Prefeitura pretende ampliar a participação do CMDCA em novas iniciativas, inclusive na reformulação da Feira Afrosanca, que passará a ter novo formato sob



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

responsabilidade da Secretaria, com parceria com a Secretaria Municipal de Educação e participação estratégica do CMDCA.

2. Orientações sobre projetos aprovados no edital e prestação de contas

Na sequência, a Sra. Rosana, representante da SEAIS na área financeira, apresentou orientações às organizações da sociedade civil contempladas no edital do FMDCA.

Foi informado que as instituições deverão encaminhar a documentação necessária para celebração dos instrumentos jurídicos, em formato PDF, à Letícia, com cópia para Rosana, a fim de viabilizar a abertura dos processos individualizados e o acompanhamento pela Secretaria.

Rosana esclareceu que a documentação exigida será semelhante àquela utilizada nos processos de fomento, colaboração e subvenção, podendo ser acrescida dos documentos específicos previstos no edital.

Foi explicado que os processos passarão a tramitar de forma digital, sem utilização de papel, por meio do sistema SEI e do sistema SINCOV, vinculado ao controle das prestações de contas e às exigências do Tribunal de Contas.

Foi informado que haverá treinamento para gestores e para as OSCs, sendo destacada a importância da participação das entidades na *live* de capacitação prevista para o dia seguinte, às 14h.

Também foi esclarecido que as prestações de contas deverão ser inseridas no sistema, com documentos como atas, notas fiscais, recibos, extratos bancários, contratos e demais comprovantes, cabendo à Secretaria realizar a conferência e validação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Rosana reforçou que a execução dos projetos deverá observar rigorosamente os respectivos planos de trabalho, com atenção aos prazos, metas, rubricas e limites orçamentários, a fim de evitar rejeição de contas ou necessidade de correções posteriores.

Foi informado que, após publicação no Diário Oficial, o prazo para entrega da documentação pelas entidades será de 10 dias.

3. Declaração de Benefícios Fiscais – DBF

Em continuidade à pauta, foi informado que a Secretaria da Fazenda solicitou ao CMDCA informações relativas à Declaração de Benefícios Fiscais – DBF.

Após levantamento, constatou-se que, no exercício de 2025, não houve ingresso de doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo apenas recursos oriundos de multas judiciais aplicadas pelo Juízo competente.

O plenário tomou ciência da informação, para os devidos encaminhamentos administrativos.

4. Prestação de contas da participação em congresso nacional

Foi apresentada prestação de contas referente à participação de representantes do município no 8º Congresso Nacional de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, com o tema “Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares”, realizado em Brasília.

Participaram do evento Marília Felismino Pinto, Fabrício e Thiago Correia Mata.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Foi informado que o valor inicialmente autorizado, de R\$ 6.000,00, mostrou-se insuficiente para custeio das despesas, especialmente passagens e hospedagem, razão pela qual o valor total foi ajustado para R\$ 11.000,00.

Desse montante, R\$ 8.930,36 foram destinados à agência de viagens Sancatur, para custeio de passagens aéreas e hospedagem. O valor de R\$ 2.069,64 foi disponibilizado em espécie para despesas com deslocamento e alimentação.

Foram detalhadas as despesas em espécie, incluindo deslocamentos por táxi entre São Caetano do Sul, aeroportos, hotel e local do evento, bem como despesas de alimentação. O total utilizado em espécie foi de R\$ 983,29, com devolução de R\$ 1.087,00.

O plenário tomou ciência da prestação de contas apresentada.

5. Visita de inspeção ao SAICA

Foi apresentada pauta referente à visita de inspeção realizada ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – SAICA, em resposta a ofício do Ministério Público.

Os(as) conselheiros(as) que participaram da visita relataram que foram recebidos em espaço destinado a atendimentos e audiências, tendo observado melhorias em relação a apontamentos anteriores, mas também situações que demandam acompanhamento.

Foi mencionado que alguns espaços estavam em processo de reorganização, como o quarto destinado a bebês, que se encontrava ocupado temporariamente com materiais e beliches em substituição. Também foi informado que havia movimentação para troca de beliches, aquisição de novos colchões e início de pintura do imóvel.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Durante a discussão, foi apontada preocupação quanto à forma de abordagem de uma criança por educador, especialmente em razão de gesto interpretado como afastamento brusco. O ponto foi registrado como situação a ser observada e trabalhada junto à equipe do serviço, considerando a necessidade de que o acolhimento institucional mantenha postura respeitosa, cuidadosa e humanizada com crianças e adolescentes.

Também foi pontuado que o serviço se encontra em processo de adaptação à rede municipal, necessitando ampliar sua articulação com políticas públicas, especialmente esporte, cultura, lazer e demais serviços que possam contribuir para a rotina das crianças e adolescentes acolhidos.

Foi informado que o relatório referente à visita já havia sido encaminhado ao Ministério Público, permanecendo o CMDCA responsável pelo monitoramento contínuo da execução do serviço e do cumprimento do plano de trabalho.

6. Comunicação sobre decisão final relativa à conselheira tutelar

Foi comunicada a decisão final da Prefeitura Municipal referente ao desligamento da conselheira tutelar Simone Saraiva, conforme ato da Corregedoria Geral do Município, publicado em 23 de fevereiro de 2026, em cumprimento ao artigo 84 da Lei Municipal nº 6.020/2022.

Foi informado que, em substituição, passou a atuar no Conselho Tutelar a suplente Camila Flecha Oliveira, a partir de 19 de fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Durante a discussão, foi apontada preocupação quanto à fragilidade normativa relativa à capacitação de suplentes do Conselho Tutelar, uma vez que, embora os conselheiros titulares tenham participação obrigatória em formações, os suplentes são apenas convidados, o que pode gerar dificuldades quando há necessidade de assunção da função.

Foi sugerida a reflexão sobre futuras alterações legislativas ou normativas que reforcem a obrigatoriedade de capacitação dos suplentes, considerando a complexidade das atribuições do Conselho Tutelar.

Também foi discutida a necessidade de realização de formação para a rede sobre o papel, as atribuições, os limites e as responsabilidades do Conselho Tutelar, diante da recorrente incompreensão sobre suas competências.

7. Ações do Maio Laranja

Em seguida, foi discutida a necessidade de planejamento de ações referentes ao Maio Laranja, mês de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Foram sugeridas iniciativas de comunicação visual pela cidade, caminhada, distribuição de materiais informativos, uso de camisetas, realização de concurso cultural, mobilização das escolas e exposição de produções de crianças e adolescentes em parceria com a Cultura.

Também foi relatada experiência de OSC com material educativo já produzido, incluindo banner e atividades de sensibilização com crianças, bem como o uso do livro “Não Me Toca, Seu Boboca” em ações de prevenção.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Os(as) presentes destacaram a importância de tratar o tema de forma direta, responsável e pedagógica, considerando que a violência sexual contra crianças e adolescentes ainda é pouco visibilizada socialmente.

Foi também mencionado o uso de estratégias educativas, como o ensino de sinais de pedido de socorro e materiais lúdicos voltados à autoproteção, reforçando que crianças e adultos precisam reconhecer sinais de violência e saber como agir.

Ficou encaminhado que os materiais existentes poderão ser compartilhados no grupo do CMDCA e que o Conselho deverá amadurecer propostas de campanha para o Maio Laranja.

8. Alteração do dia das reuniões ordinárias do CMDCA

Foi apresentada a necessidade de alteração do dia das reuniões ordinárias do CMDCA, em razão da participação da Presidente Marília Felismino Pinto em curso de especialização às segundas-feiras.

Foram apresentadas como possibilidades a primeira ou segunda quarta-feira do mês, ou a primeira ou segunda sexta-feira do mês.

Após discussão, foi colocada em votação a realização das reuniões ordinárias na primeira quarta-feira de cada mês, às 9h.

A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando deliberado que, a partir de abril de 2026, as reuniões ordinárias do CMDCA ocorrerão na primeira quarta-feira de cada mês, às 9h.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

9. Criação da Comissão Participativa de Adolescentes – CPA

Foi apresentada a pauta referente à criação da Comissão Participativa de Adolescentes – CPA, denominada informalmente como “Mini-CMDCA”.

Foi destacado que a CPA tem como objetivo garantir a escuta qualificada e o protagonismo de adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais, permitindo que crianças e adolescentes expressem suas percepções, necessidades e propostas para o município.

Foi discutido que as organizações da sociedade civil deverão identificar adolescentes com perfil participativo, preferencialmente usuários dos serviços e projetos, para compor a CPA.

Foi sugerida a indicação de pelo menos dois adolescentes por instituição, com idade entre 12 e 17 anos e 11 meses, podendo posteriormente ser discutida a ampliação para participação de adolescentes vinculados à rede municipal de ensino.

Também foi destacado que os dias e horários das reuniões da CPA deverão ser definidos com participação dos próprios adolescentes, respeitando sua disponibilidade e fortalecendo sua autonomia.

Os presentes ressaltaram a importância de que a CPA não seja conduzida de forma verticalizada pelo Conselho, mas sim mediada, garantindo protagonismo real aos adolescentes.

Ficou encaminhado que as OSCs deverão refletir internamente e indicar possíveis adolescentes para composição inicial da CPA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

10. Representação do CMDCA em evento com o Prefeito

Foi informado que haveria evento com o Prefeito às 11h do mesmo dia, e que Daniel Chang Christmann havia sido indicado por Marília Felismino Pinto e Jodie para representar o CMDCA na ocasião.

O plenário tomou ciência da representação.

11. Pauta livre: acesso de adolescentes a cursos profissionalizantes

Em pauta livre, foi apresentada demanda do Conselho Tutelar relativa à dificuldade de encaminhamento de adolescentes, especialmente a partir de 16 anos, para cursos ofertados pelo Fundo Social, uma vez que a maioria das formações é destinada a pessoas maiores de 18 anos.

Foi relatado que muitos adolescentes acompanhados pelo Conselho Tutelar estão em situação de vulnerabilidade social, baixa frequência escolar ou evasão, e buscam inserção no mercado de trabalho. Cursos como manicure, cílios, unha em gel, panificação e outras formações profissionalizantes poderiam representar oportunidade concreta de geração de renda e proteção social.

Foi informado que, em diálogo anterior com o Fundo Social, houve abertura de vagas específicas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, mas que a ampliação das vagas enfrenta limitações de espaço, equipe e estrutura.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Também foi relatado que o Fundo Social não possui, atualmente, modelo estruturado para atendimento regular de adolescentes, o que exigiria outro formato pedagógico e institucional.

Foram mencionadas experiências positivas anteriores, como cursos de panificação voltados a adolescentes, bem como a possibilidade de projetos futuros via editais do FMDCA, com foco em formação, capacitação e profissionalização de adolescentes.

Também foram citadas iniciativas da Cultura, como o projeto CRIAR e oficinas vinculadas à área audiovisual, além de possibilidades em OSCs que possuem estrutura para cursos e oficinas.

Ficou encaminhado que o tema será amadurecido pelo CMDCA, podendo subsidiar editais futuros ou articulações intersetoriais específicas.

12. Pauta livre: campanha sobre cigarro eletrônico e uso de substâncias psicoativas

Ainda em pauta livre, o Conselho Tutelar informou que encaminhou ofício ao CMDCA e às Secretarias de Saúde e Educação solicitando a realização de campanha ou projeto voltado à prevenção do uso de cigarro eletrônico por adolescentes.

Foi relatado que, no ano anterior, houve aumento significativo de relatos e comunicações escolares envolvendo o uso de cigarro eletrônico no ambiente escolar, especialmente em banheiros e espaços de convivência, sendo identificado apenas quando o dispositivo é encontrado ou pelo odor característico.

Foi discutido que o uso de cigarro eletrônico constitui questão de saúde pública e pode gerar danos importantes à saúde dos adolescentes, além de possível relação com dependência química e sobrecarga de serviços como o CAPS.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Foi sugerida a realização de rodas de conversa periódicas nas escolas, com participação da Saúde e da Educação, abordando tanto o cigarro eletrônico quanto o uso de substâncias psicoativas de modo geral.

Também foi pontuada a necessidade de levantar dados e série histórica de ocorrências, a fim de subsidiar tecnicamente a intervenção e demonstrar o aumento da incidência.

Foi sugerido que a ação seja articulada com programas de saúde na escola, contemplando tanto escolas públicas quanto estratégias para alcançar escolas particulares.

Também foi mencionado que o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD poderia ser parceiro na discussão e na construção de ações preventivas.

Ficou encaminhado que o CMDCA deverá acompanhar a solicitação e buscar articulação com Saúde, Educação e demais conselhos pertinentes para desenvolvimento de proposta preventiva.

13. Encaminhamentos finais

Ao final da reunião, foram consolidados os seguintes encaminhamentos:

1. As OSCs contempladas no edital deverão encaminhar documentação em PDF à Letícia, com cópia para Rosana, observando o prazo de 10 dias após publicação no Diário Oficial.
2. As OSCs deverão participar da live de capacitação sobre o sistema SICOV, especialmente em razão da nova sistemática digital de prestação de contas.
3. O CMDCA tomou ciência da inexistência de doações por pessoas físicas ou jurídicas ao FMDCA no exercício de 2025, para fins de DBF.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

4. O CMDCA tomou ciência da prestação de contas da participação no Congresso Nacional de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.
5. O CMDCA manterá o acompanhamento do SAICA, especialmente quanto às adequações estruturais, articulação em rede e qualidade do trato com crianças e adolescentes acolhidos.
6. O CMDCA tomou ciência do desligamento da conselheira tutelar Simone Saraiva e da posse da suplente Camila Flecha Oliveira.
7. O CMDCA deverá avaliar estratégias de formação sobre o papel e as atribuições do Conselho Tutelar para a rede municipal.
8. O CMDCA deverá amadurecer propostas de ações para o Maio Laranja, incluindo comunicação visual, mobilização escolar, caminhada, concurso cultural e materiais educativos.
9. As reuniões ordinárias do CMDCA passarão a ocorrer na segunda quarta-feira de cada mês, às 9h, a partir de abril de 2026.
10. As OSCs deverão indicar adolescentes para composição inicial da CPA, preferencialmente dois por instituição, na faixa etária de 12 a 17 anos.
11. O CMDCA deverá amadurecer propostas relacionadas à formação profissional de adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
12. O CMDCA deverá acompanhar e articular, junto à Saúde, Educação e COMAD, proposta de campanha ou projeto preventivo sobre cigarro eletrônico e uso de substâncias psicoativas por adolescentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Daniel Chang Christmann, Primeiro Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Sul, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul.



Daniel Chang Christmann

Primeiro Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul



Marília Felismino Pinto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul

SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

02ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DATA: 09/03/2026

NOME	REPRESENTANDO	CARGO	ASSINATURA
ALAIDE FREITAS DE OLIVEIRA	SEFAZ	SUPLENTE	
ANA PAULA FOGANHOLI	CIVE	TITULAR	
ANDREA ALENCAR DE OLIVEIRA	SESAUD	TITULAR	
ANDREA TASSO BORRACHA	SECULT	TITULAR	
ANELIZE RUBIO DE ALMEIDA CLARO CARVALHO	PGM	SUPLENTE	
ANGELA PAULA DO AMARAL MARCONDES	SELA	TITULAR	
BENEDITA APARECIDA DE FREITAS	SEEDUC	SUPLENTE	
BRUNO CAMPOS REIS	IEMA	SUPLENTE	
CHRISTIANE BARBOSA	APM-SCS	TITULAR	
CRISTIANE LAPORTA	SESAUD	SUPLENTE	
CRISTINA DE FATIMA SARTORI	PONTE	TITULAR	
DANIEL CHANG CHRISTMANN	SEAS	SUPLENTE	
ELAINE PAES MIRANDA DE BARROS PINTO	APM-SCS	SUPLENTE	
ELIETE GARCIA DE SOUZA	AMAS	SUPLENTE	
ELISANGELA APARECIDA DA SILVA CARRARO	SAICA-IBIM	TITULAR	
ELISÂNGELA MARIA ADRIANO	IEMA	TITULAR	
FABIANA SOLER AMARAL	SEDEF	SUPLENTE	
FERNANDA FERREIRA DA SILVA	NCMJ	TITULAR	
GRAZIELA APARECIDA GERMANI TAMIASI	SECULT	SUPLENTE	
IARA CAMARGO DE MIRANDA	PONTE	SUPLENTE	
JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES DOURADO	SESEG	SUPLENTE	
JULIO HENRIQUE DE ANDRADE HIDALGO	SEU	TITULAR	

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 - 4º andar - Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br Fone: +55 11 4233-4100 - Voip: 400 4005.



SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

02ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DATA: 09/03/2026

NOME	REPRESENTANDO	CARGO	ASSINATURA
KATIA OBERT	APAE	SUPLENTE	
KÁTIA RUIZ MELCORE	CIVE	SUPLENTE	
LUCILENE DE CAMARGO ROCHA	SELA	SUPLENTE	
MARA SAUTER	PGM	TITULAR	
MARIA CLARA MAROTTI	ASFA	TITULAR	Maria Clara Marotti
MARIA SALETE MENEGUELLO	SEU	SUPLENTE	
MARILDA CAPITULINA COSTA SALGADO	SEEDUC	TITULAR	
MARILIA FELISMINO PINTO	SEAS	TITULAR	
MARLA ARAÚJO PENA ALMEIDA CORDEIRO	SEAS	TITULAR	
MARLI VASCONCELOS DA COSTA	SEFAZ	TITULAR	
MEIRE EVELYN DE VASCONCELOS BEDANI	APAE	TITULAR	
MONICA CRISTINA BICALHO SPAGNUOLO	SEDETI	SUPLENTE	
NANCI ARJONI MEIRA	AMAS	TITULAR	
PRISCILA ORIANI DE CARVALHO	ASFA	SUPLENTE	
RAQUEL CANDIDA MORENO PORTO	NCMJ	SUPLENTE	
RITA OBED SILVA DUQUE	SAICA-IBIM	SUPLENTE	
ROSANGELA CATARINA DA COSTA	SEDEF	TITULAR	
SERGIO RAMOS VIEIRA	SESEG	TITULAR	
TATIANE DA SILVA RIBEIRO	SESAUD	SUPLENTE	
THALES VABER DE CARVALHO MENDES	SEDETI	TITULAR	
Thales Friata	Conselho Titular	Conselheira	Thales Friata
Sandra Cardina	Patronato	T. Titular	

